**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

PROCESSO Nº 068/2018

O Município de São Marcos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.818.299/0001-37, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Av Venâncio Aires, nº. 720, Centro, São Marcos – RS. A abertura da sessão será realizada às **09 horas** **do dia 01 de fevereiro de 2018** ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 2.727/06, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações e da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 nos casos omissos.

**Na presente licitação será concedido tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de pequeno porte conforme preconiza o art. 47 da Lei Complementar Federal 123/06.**

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de dois veículos novos conforme descrito no anexo II deste edital.

**2 - DO CREDENCIAMENTO**

**2.1** Se representada pelo Sócio, deve apresentar:

a. Ato Constitutivo (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa)

b. Documento de Identificação

c. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(anexo III).**

d. Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**2.2** Se representada por procurador, deve apresentar:

a. Ato Constitutivo

b. Documento de Identificação

c. Procuração **(anexo I),** com firma reconhecida.

d. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(anexo III).**

e. Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**2.3** Se remetida via postal, deve apresentar, **fora dos envelopes**:

a. Ato Constitutivo

b. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(anexo III);**

**c.** Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**2.4** – Se a proponente não apresentar as declarações escritas, previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3,

seu representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

**2.5** - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2,3 deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

**2.6** – Havendo remessa via postal dos envelopes, ou defeito no credenciamento, caso a empresa não cumpra o disposto no item 2.1 “a”, “c”, 2.2 “a”, “d”, e 2.3, letras “a” e “b”, a empresa não será credenciada.

**2.7-** Se houver defeito no credenciamento pela ausência dos documentos tratados nos itens 2.1 letra ”b” e 2.2 letras “b” e “c”, a proponente não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

**2.8** - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio.

**3** - **DA PROPOSTA**

**3.1** - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

**(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

**ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**3.2** - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II**, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, sendo que ao final da proposta a mesma deve ser assinada e datada;

c) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços totais**, **por item**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

**4** - **DA HABILITAÇÃO**

**4.1** - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

**(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

**ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

**4.2** - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria nº 358/2014 do Ministério da Fazenda (Certidão Conjunta Negativa;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

f) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **pelo prazo de até 60 dias, anteriores ao prazo da abertura dos envelopes.**.

g) Declaração que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV);

h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**[**www.tst.jus.br**](http://www.tst.jus.br)**).**

**4.3** - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

**4.4** – Os documentos de que trata o item 4.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de São Marcos atualizado, **único aceito na presente licitação**.

**4.4.1** - Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a proponente deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**4.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.5.1-** A proponente que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 4.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**4.6-** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.6.1** Ocorrendo a situação prevista no item 4.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os proponentes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**4.6.2** O benefício de que trata o item 4.5 não eximirá a proponente da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.6.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**5.1** – A proponente vencedora obriga-se a cumprir com o objeto da presente licitação, na forma determinada no contrato.

**5.2** – É de responsabilidade da proponente vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

**6** - **DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das proponentes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no item 2.

**6.2** - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, a Pregoeira solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

**6.3** - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**6.4** - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

**6.5** - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

**6.6** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**6.7** - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao proponente, na ordem decrescente dos preços.

**6.8 – Das propostas e dos lances ofertados não caberá retratação**.

**6.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da fase de lances, referente àquele item, e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente.

**6.10** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos proponentes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

**6.12** - A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

**6.13** - Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.13.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.13.2** - Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

 I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será

adjudicado em seu favor o objeto licitado;  
 II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, conforme o caso e modalidade licitatória, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.13.3** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.13.4 - O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**6.14** - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**6.15** - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

**6.16** - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.

**6.17** - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item

**6.18** - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**6.19** - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

**7** - **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**7.1** - A presente licitação será adjudicada à proponente que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO UNITÁRIO**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

**8** - **DOS RECURSOS**

**8.1** - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - Não sendo interpostos recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por item, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

**8.3** - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**8.4** - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por item, do objeto desta licitação à (s) vencedora (s).

**9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e/ou multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,7% sobre o valor em atraso;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da solicitação/contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e/ou multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e/ou multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato;

h) Fazer Declaração falsa ou entregar documentação falsa à Comissão/Pregoeira: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos.

**9.2 -** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

**9.3 -** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso e poderão ser descontadas dos pagamentos que a contratada tenha a receber.

**9.4** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10** - **DA DOTAÇÃO**

**10.1** - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018 e terá as seguintes despesas: **50500 e 20210 das Secretarias de Obras e Gabinete do Prefeito.**

**11** - **DO PAGAMENTO**

**11.1** - O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da proponente vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega dos veículos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura. Não será permitido cobrança bancária através de boletos.

**11.2** - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2.a deste Edital).

**11.3** – O pagamento será efetuado conforme contrato.

**12 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**12.1** – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**12.2** - Caberá ao Prefeito Municipal decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

**12.3** - Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**13** - **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**13.2** - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

**13.3** - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), podendo as supressões superiores a esse limite serem ajustadas entre as partes, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

**13.4** - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

**13.5** - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**13.6** - Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a proponente vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**13.7** - A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, através dos telefones (54) 3291.9900, ou pessoalmente (Av. Venâncio Aires, 720, São Marcos - RS).

**13.8** – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Procuração;

b) ANEXO II – Proposta de Preços;

c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

d) ANEXO IV - Declaração que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) ANEXO V – Declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/2006;

f) ANEXO VI – Minuta de Contrato;

g) ANEXO VII - Preço Orçado;

São Marcos/RS, 16 de janeiro 2018

**Rosa Mari Nicoletti Fontana**

**Prefeita Municipal em exercício**

###### 

###### ANEXO I

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018**

**PROCURAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ENDEREÇO COMPLETO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ por meio de NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, \_­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação PREGÃO Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_\_, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/Estado\_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

<nome completo do representante legal

e qualificação na empresa>

**OBS: Com assinatura do Outorgante**

(com firma reconhecida)

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Empresa:**

**Endereço:**

**CNPJ: Insc. Estadual:**

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

**Declaramos** que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTDE** | **UNITÁRIO** | **MARCA** |
| 0001 | VEICULO novo zero km, modelo tipo Pick Up, fabricação nacional, ano 2017/2018 ou 2018/2018 - 02 portas dianteiras, capacidade de carga 02 passageiros, pintura sólida branca, motorização 1.4 de quatro (04) cilindros, potência de no mínimo 88cv, flex (etanol/gasolina) pneus e rodas aro 14 polegadas 175 70R14, direção hidráulica, ar quente, grade protetora vidro traseiro, controle interno dos retrovisores externos, temporizador do limpador do para-brisa, protetor de cárter, capacidade carga peso kg de no mínimo 700 kg, medidas capacidade volumétrica de no mínimo 1.220 litros, eixo traseiro tipo ômega, tanque de combustível de no mínimo 58 litros, câmbio de (05) cinco marchas a frente e (01)uma a ré, air bag duplo e Freios ABS nas quatro rodas, macaco, chave de rodas, triângulo sinalizador, pneu estepe, tapetes de borracha. | UN | 1,00 |  |  |
| 0002 | VEICULO NOVO, ZERO KM TIPO SUVS  Motor 1.8 16V FlexOne  Potência de no mínimo 140/6500 (cv/rpm) – Gasolina  Potência de no mínimo 139/6300 (cv/rpm) – Etanol  Torque de no mínimo 17,3/4800 (kgf.m/rpm) - Gasolina   * Torque de no mínimo 17,4/5000 (kgf.m/rpm) - Etanol * Tração dianteira * Transmissão manual de 6 velocidades * Rodas em liga leve aro 17" (pol) * Direção com assistência elétrica progressiva * Suspensão dianteira McPherson * Suspensão traseira com barra estabilizadora * Distância entre eixos de no mínimo 2610 mm * Comprimento de no mínimo 4294 mm * Altura de no mínimo 1586 mm * Largura de no mínimo 1772 mm * Massa em ordem de marcha de no mínimo 1265 kg * Capacidade do tanque de gasolina de no mínimo 51 litros * Volume do porta-malas de no mínimo 435 litros * Aerofólio traseiro * Maçanetas externas na cor do veículo * Para-brisa dégradé * Retrovisores elétricos na cor do veículo * Alavanca interna de abertura do bocal de abastecimento * Kit Multimídia * Bluetooh para ligações (HFT - Hands Free Telephone) * Ar-condicionado * Freios ABS * Banco do motorista com regulagem de altura * Bancos com sistema de rebatimento ULT * Coluna de direção ajustável em altura e profundidade * Descansa-braço dianteiro com compartimento * Desembaçador do vidro traseiro * Encosto de cabeça para todos os ocupantes * Entrada Auxiliar e 1 conexões USB para MP3 players, pen drive e iPod/iPhone/iPad * Iluminação interna dianteira individual * Limpador de para-brisa com função intermitente * Painel com computador de bordo multifunções * Pára-sóis com espelho para motorista e passageiro * Porta-malas com iluminação interna * Porta-objetos nas portas dianteiras * Revestimento dos bancos em tecido * Sistema de áudio AM/FM com CD player CD/MP/WMA com 4 alto-falantes * Tomada 12 volts * 2 Airbags Frontais * Alarme * Aviso sonoro do cinto de segurança para motorista e passageiro * Barras de proteção lateral * Cintos de seg. dianteiros de 3 pontos c/ pré-tensionador/ lim. força e reg. Altura * Cintos de segurança traseiros de 3 pontos para todos os ocupantes * Chave do tipo canivete com controle de abertura/fechamento das portas e dos vidros elétricos * Disco de freio nas 4 rodas * Trava de segurança central dos vidros dos passageiros * Trava de segurança nas portas traseiras * Cor Preto ou Prata * Ano 2018/2018 ou 2017/2018 | UN | 1,00 |  |  |

**OBS. Os veículos deverão ter no mínimo 12 meses de garantia.**

**Para o item 01, a empresa deverá apresentar junto com a proposta declaração de assistência técnica num raio de 100km da sede da prefeitura.**

...............................................................................

Representante legal da empresa.

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

São Marcos,............de............................de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa................................................. estabelecida ............................................... inscrita no CNPJ nº.............................................., através do seu Representante legal Sr.......................................................................... inscrito no CPF nº...................................................

RG nº.............................................. DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa e/ou

Contador da Empresa

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**

O **MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.818.299/0001-37, estabelecida na Avenida Venâncio Aires, 720, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em exercício, doravante denominada **CONTRATANTE** ea empresa ......**,** inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ......, neste ato representada pelo Sr. ....., inscrito no CPF sob o nº ............, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente, de acordo com o resultado do **Processo licitatório nº 068/2018, Pregão Presencial n.º 007/2018,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - **DO OBJETO**

Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de (descrever o item)

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O objeto do presente instrumento será entregue pela CONTRATADA, num prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço certo e ajustado de R$ ( ) pelo veículo descrito na Cláusula Primeira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**:

Quaisquer despesas decorrentes de frete ou outras necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**:

O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA**

O OBJETO deverá ter garantia de, no mínimo, 12 meses.

**CLÁUSULA QUINTA**: **DO PRAZO**

O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar da data de sua assinatura até a data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA**: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas orçamentárias do presente contrato correrão à conta da despesa **50500 e 20210 de Obras e Gabinete do Prefeito.**

**CLÁUSULA OITAVA: DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo inadimplemento das obrigações a contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,7% sobre o valor do item em atraso;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da solicitação/contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e/ou multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e/ou multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O presente contrato está vinculado ao **Edital de Pregão nº 007/2018, do Processo de Licitação nº. 068/2018**, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA: DO COMPROMETIMENTO**

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93), a qual terá aplicabilidade também onde este contrato seja omisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de São Marcos-RS, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Marcos, de de 2018

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

**ANEXO VI**

**PREÇO ORÇADO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTDE** | **UNITÁRIO ESTIMADO** |
| 0001 | VEICULO novo zero km, modelo tipo Pick Up, fabricação nacional, ano 2017/2018 ou 2018/2018 - 02 portas dianteiras, capacidade de carga 02 passageiros, pintura sólida branca, motorização 1.4 de quatro (04) cilindros, potência de no mínimo 88cv, flex (etanol/gasolina) pneus e rodas aro 14 polegadas 175 70R14, direção hidráulica, ar quente, grade protetora vidro traseiro, controle interno dos retrovisores externos, temporizador do limpador do para-brisa, protetor de cárter, capacidade carga peso kg de no mínimo 700 kg, medidas capacidade volumétrica de no mínimo 1.220 litros, eixo traseiro tipo ômega, tanque de combustível de no mínimo 58 litros, câmbio de (05) cinco marchas a frente e (01)uma a ré, air bag duplo e Freios ABS nas quatro rodas, macaco, chave de rodas, triângulo sinalizador, pneu estepe, tapetes de borracha. | UN | 1,00 | 54.000,00 |
| 0002 | VEICULO NOVO, ZERO KM TIPO SUVS  Motor 1.8 16V FlexOne  Potência de no mínimo 140/6500 (cv/rpm) – Gasolina  Potência de no mínimo 139/6300 (cv/rpm) – Etanol  Torque de no mínimo 17,3/4800 (kgf.m/rpm) - Gasolina   * Torque de no mínimo 17,4/5000 (kgf.m/rpm) - Etanol * Tração dianteira * Transmissão manual de 6 velocidades * Rodas em liga leve aro 17" (pol) * Direção com assistência elétrica progressiva * Suspensão dianteira McPherson * Suspensão traseira com barra estabilizadora * Distância entre eixos de no mínimo 2610 mm * Comprimento de no mínimo 4294 mm * Altura de no mínimo 1586 mm * Largura de no mínimo 1772 mm * Massa em ordem de marcha de no mínimo 1265 kg * Capacidade do tanque de gasolina de no mínimo 51 litros * Volume do porta-malas de no mínimo 435 litros * Aerofólio traseiro * Maçanetas externas na cor do veículo * Para-brisa dégradé * Retrovisores elétricos na cor do veículo * Alavanca interna de abertura do bocal de abastecimento * Kit Multimídia * Bluetooh para ligações (HFT - Hands Free Telephone) * Ar-condicionado * Freios ABS * Banco do motorista com regulagem de altura * Bancos com sistema de rebatimento ULT * Coluna de direção ajustável em altura e profundidade * Descansa-braço dianteiro com compartimento * Desembaçador do vidro traseiro * Encosto de cabeça para todos os ocupantes * Entrada Auxiliar e 1 conexões USB para MP3 players, pen drive e iPod/iPhone/iPad * Iluminação interna dianteira individual * Limpador de para-brisa com função intermitente * Painel com computador de bordo multifunções * Pára-sóis com espelho para motorista e passageiro * Porta-malas com iluminação interna * Porta-objetos nas portas dianteiras * Revestimento dos bancos em tecido * Sistema de áudio AM/FM com CD player CD/MP/WMA com 4 alto-falantes * Tomada 12 volts * 2 Airbags Frontais * Alarme * Aviso sonoro do cinto de segurança para motorista e passageiro * Barras de proteção lateral * Cintos de seg. dianteiros de 3 pontos c/ pré-tensionador/ lim. força e reg. Altura * Cintos de segurança traseiros de 3 pontos para todos os ocupantes * Chave do tipo canivete com controle de abertura/fechamento das portas e dos vidros elétricos * Disco de freio nas 4 rodas * Trava de segurança central dos vidros dos passageiros * Trava de segurança nas portas traseiras * Cor Preto ou Prata   Ano 2018/2018 ou 2017/2018 | UN | 1,00 | 82.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Pregão Presencial nº. 007/2018**

**Processo nº. 068/2018 Abertura: 01.02.2017 às 9 horas**.

**Objeto: Veículos novos**

Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Marcos-RS, pelo telefone (54) 3291-9900 ou pelo site [www.saomarcos.rs.gov.br](http://www.saomarcos.rs.gov.br)

Rosa Mari Nicoletti Fontana

Prefeita Municipal em exercício